CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 18 de Abril de 2007
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2007

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Servidor da Câmara Municipal que, a serviço, se afastar da Sede do Município, em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, nos termos do artigo 61 da Lei nº 735, de 17 de setembro de 1991.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de acordo com a tabela abaixo:

CARGOS/CLASSIFICAÇÃO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
DIRETORIA	com pernoite: R$ 170,00 sem pernoite: R$ 85,00	com pernoite: R$ 300,00 sem pernoite: R$ 150,00
ASSESSORIA	com pernoite: R$ 150,00 sem pernoite: R$ 75,00	com pernoite: R$ 250,00 sem pernoite: R$ 125,00
CHEFIA	com pernoite: R$ 130,00 sem pernoite: R$ 65,00	com pernoite: R$ 200,00 sem pernoite: R$ 100,00

Art. 3º - Os valores discriminados na tabela do artigo 2.º deverão ser atualizados de acordo com a variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante edição de resolução aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º - O Servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 5º - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no artigo anterior.

(Continua...)

(Continuação do Projeto de Resolução nº 001/2007)

Art. 6º - As despesas decorrentes das disposições desta Resolução correrão por conta das dotações já prevista na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 27 de março de 2007.

MESA DIRETORA

JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MOTEIRO
Presidente da Câmara

ANGELA MARIA S. LEPPAUS
Vice-presidente

RUBENS LEPPAUS
Secretário

MARCOS ADRIANO RAUTA
Tesoureiro

JUSTIFICATIVA:

Como é cediço, a Câmara Municipal tem autonomia administrativa e financeira. Assim, deve regulamentar as normas pertinentes aos seus servidores.

Com efeito, faz-se necessário produzir regras acerca do assunto em pauta, pois este Legislativo não deve efetuar tais pagamentos com base em Decreto do Poder Executivo.

Além disso, os valores atuais merecem ser revistos, a fim de proporcionar ao servidor o devido ressarcimento das despesas com o seu afastamento temporário e eventual.